PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 3 2 8
(25 DE AGOSTO DE 1993)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EXECUTAR OBRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar as obras abaixo especificadas junto ao imóvel sito na Estrada Santa Inês, Km. 16, neste Município, de propriedade do Centro Hípico de Caieiras:

a) Abertura de dois platôs para construção das pistas;

b) Melhoria do acesso interno do local, com serviços de moto-niveladora.

ARTIGO 2º - Em contra-prestação aos serviços prestados, obriga-se a Associação a dar atendimento aos excepcionais devidamente matriculados na APAE de Caieiras, tratamento terapêutico, todas as segundas-feiras, a partir da conclusão dos serviços acima previstos.

ARTIGO 3º - O descumprimento das obrigações contidas no Artigo 2º, será lançado contra a Associação a imediata cobrança dos serviços acima previstos. .

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 3 2 8

(25 DE AGOSTO DE 1993)

publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de agosto de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam